



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM

OFÍCIO Nº 401.000.081/2017 - SULAM/IBRAM

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Considerando a pouca disponibilidade de imagens de sensoriamento remoto para os anos de 2003 e 2008, o custo elevado destas, bem como o trabalho conduzido pela GECAR/IBRAM, a Comissão de Análise do EIA, juntamente com a ASPROESTE, decidiu pela retificação de alguns itens (ata anexa), relativos à complementação do estudo ambiental, exigidos pela **Informação Técnica nº 401.000.011/16-SULAM/IBRAM**, conforme segue:

- Os itens 3, 4 e 5, ficam restritos a uma única exigência, conforme a redação seguinte:
3. Realizar o levantamento das chácaras com mais de 3 edificações residenciais, por meio de imagens de sensoriamento remoto atuais (datadas de 2015 e/ou 2016), que deverá ser apresentado por meio de mapas e tabelas;
- O item 6 passa a ter a seguinte redação;
6. Realizar o levantamento das chácaras que superaram o limite de impermeabilização de 5%, por meio de imagens oficiais do ano de 2015 (ou mais atuais), que deverá ser apresentado por meio de mapas e tabelas;
- Os aspectos previstos nos itens 5, 7, 8 e 16, envolvendo APP's e demais áreas protegidas, serão mapeados por meio da GECAR. Assim, fica a ASPROESTE dispensada de sua apresentação, apenas no que se refere às áreas protegidas (APPs.);

Atenciosamente,


ANTONIO QUEIROZ BARRETO
Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

Ao Senhor,
Marcos L. Santarosa, presidente da ASPROESTE
Rua 08, chácara 187, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF
CEP: 73.100-240